



UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, CEP 35400-000
Telefone: (31)3557-9448 e Fax: @fax_unidade@ - www.ufop.br

EDITAL Nº N°007/2022 - PRACE/UFOP/2022

Processo nº 23109.001440/2022-95

Dispõe sobre a chamada de apoio a atividades/ações do Programa de Desenvolvimento Social e Acadêmico (PRODESA).

A Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Reitoria/UFOP Nº 223, de 20 de maio de 2021, torna público o presente Edital que dispõe sobre a Chamada de Apoio a Atividades que promovam o desenvolvimento de Eixos Temáticos da Assistência Estudantil na UFOP e convida docentes e técnicos administrativos em educação, individualmente ou vinculados a grupos organizados em coletivos, grupos de estudos e pesquisas, observatórios, projetos, programas de educação tutorial e similares, a apresentarem propostas para financiamento, com vigência para o **período de 01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023**.

1. APRESENTAÇÃO:

1.1 De acordo com a **Resolução CUNI Nº 2496/2022**, que regulamenta o Programa de Desenvolvimento Social e Acadêmico (PRODESA), o Auxílio Financeiro destina-se a implementação de atividades de incentivo ao desenvolvimento acadêmico e social no âmbito da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), de forma articulada ao ensino, pesquisa e extensão, visando o atendimento e ampliação das condições de permanência de estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da modalidade presencial e pós-graduação stricto sensu da UFOP.

2. OBJETIVOS:

- 2.1 Incentivar projetos e atividades que promovam o desenvolvimento dos eixos temáticos da assistência estudantil no âmbito da UFOP.
- 2.2 Promover constante melhoria na formação acadêmica de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica.
- 2.3 Contribuir para a promoção da inclusão social de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica .

3. CARACTERIZAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1 As propostas devem contemplar atividades/ações a serem desenvolvidas exclusivamente por estudantes, que tragam contribuições diretas para sua formação acadêmica.

3.2 As atividades/ações devem atender diretamente a um ou mais dos eixos temáticos abaixo:

- Moradia Estudantil;
- Alimentação;

- Transporte;
- Atenção à Saúde;
- Inclusão Digital;
- Cultura;
- Esporte;
- Creche;
- Apoio Pedagógico;
- Acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.

3.2.1 Na hipótese da continuidade, no ano de 2022, das medidas protetivas e de isolamento social em função da pandemia do Covid 19, as propostas contempladas nesta chamada deverão adequar o desenvolvimento das atividades/ações, vinculados aos projetos de forma a atender as exigências institucionais relativas à pandemia.

3.3 O tempo de dedicação do/da bolsista será de 20 (vinte) horas semanais, totalizando 80 (oitenta) horas mensais.

3.4 Projetos contemplados no Edital PIDIC/PRACE 006/2022 não poderão ser contemplados no presente Edital.

3.5 A/O proponente responsável pela proposta deverá ser docente ou técnico administrativo em educação, do quadro de servidores da UFOP.

3.6 A/O proponente responsável pela proposta não poderá estar aposentado ou afastado integralmente da UFOP.

3.7 Alunos regularmente matriculados em cursos de Pós-graduação stricto sensu da UFOP poderão atuar no desenvolvimento da(s) proposta(s) como coorientadores(as).

4. RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 Serão disponibilizadas **40 bolsas** estudantis, para alunos de graduação e pós-graduação stricto sensu, na modalidade presencial, no valor de R\$400,00 (Quatrocentos Reais), com vigência de 12 (doze) meses.

4.2 Cada projeto poderá ser contemplado com, no máximo, **5 (cinco) bolsas**.

4.3 As bolsas estudantis serão pagas diretamente pela PRACE, preferencialmente com recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

4.4 As bolsas ofertadas pelo PRODESA poderão ser acumuladas apenas com bolsas de assistência estudantil, que não requeiram cumprimento de carga horária.

4.5 Os recursos do PRODESA serão destinados, exclusivamente, para pagamento de bolsas.

5. SELEÇÃO DOS BOLSISTAS:

5.1 A seleção dos bolsistas deverá ser feita pelo proponente da proposta, observando os seguintes critérios:

- a) ser estudante regularmente matriculado em cursos de graduação presencial da UFOP contemplado nas categorias A, B, C, D de acesso aos benefícios da PRACE ou que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ;
- b) ser estudante regularmente matriculado em cursos de pós-graduação da UFOP contemplados nas categorias A, B, C ou D de acesso aos benefícios da PRACE;
- c) possuir Coeficiente de Rendimento Acadêmico Semestral igual ou superior a 6.0 (seis) pontos;
- d) possuir Avaliação Socioeconômica vigente para o caso de bolsistas vinculados aos Programas de Assistência Estudantil da PRACE. O próprio bolsista poderá verificar a validade de sua avaliação no Portal Minha UFOP/Assistência Estudantil/CPAE-Cadastro para os Programas de Assistência Estudantil.

5.2 A seleção do/da bolsista deve, necessariamente, ser realizada entre os estudantes que atendam aos critérios descritos **no item 5.1.**

5.3 A oferta de bolsas a estudantes que não sejam beneficiários da PRACE (A, B, C ou D) deverá ocorrer apenas após a concessão a todos os beneficiários aprovados na seleção.

5.4 O/A coordenador(a) de cada proposta será responsável por atestar a frequência do/da bolsista nas atividades para fins de pagamento da bolsa.

5.5 A/O Orientador(a) deverá encaminhar, por e-mail, o Termo de Compromisso de todos os bolsistas vinculados ao projeto. O Termo de Compromisso será encaminhado aos Orientadores(as) pela PRACE.

6. INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.1 As inscrições das propostas deverão ser feitas pelo [formulário on-line](#) de **09 de fevereiro a 13 de março de 2022.**

6.2 Cada proponente poderá apresentar até, no máximo, **2 (duas) propostas;**

6.3 A avaliação da proposta será feita por uma Comissão, instituída pela PRACE, que verificará o cumprimento das seguintes diretrizes:

6.3.1 Pertinência com o objetivo do Edital;

6.3.2 Clareza e precisão das atividades dos bolsistas;

6.3.3 Caracterização e justificativa da proposta com base no(s) Eixo(s) Temático(s) definido(s) pelo proponente;

6.3.4 Contribuição efetiva da proposta de projeto para a formação acadêmica e social da comunidade estudantil da UFOP;

6.3.5 Abrangência do desenvolvimento das ações em mais de uma unidade da UFOP a partir do uso de tecnologias digitais de informação e comunicação e/ou presencialmente;

6.3.6 Descrição dos resultados esperados.

6.4 A Comissão de Avaliação poderá sugerir que sejam feitas adequações no Projeto inicialmente proposto.

6.5 Os recursos deverão ser interpostos à Comissão de Avaliação no dia 21/03/2022, através de formulário próprio, que será divulgado junto ao resultado parcial na página da PRACE.

6.6 – A PRACE fará a divulgação dos Projetos aprovados em sua página na Internet.

6.7 Os coordenadores dos projetos aprovados deverão indicar à PRACE os bolsistas selecionados até o **dia 08 de abril de 2022**.

7. CRONOGRAMA:

Inscrição 09/02/2022 a 11/03/2022

Resultado parcial 18/03/2022

Recurso 21/03/2022

Resultado final 23/03/2022

Data limite para indicação dos bolsistas 08/04/2022

8. ATRIBUIÇÕES DOS PROJETOS SELECIONADOS:

8.1 A divulgação dos resultados parciais das atividades dos projetos propostos será feita obrigatoriamente mediante participação no Encontro de Saberes da UFOP, cuja forma de apresentação será definida no período de organização do evento.

8.2 É obrigatória a presença do/da bolsista como apresentador no Encontro de Saberes da UFOP e recomendável a participação do servidor orientador durante a apresentação.

8.3 Todas as peças de divulgação deverão expor o nome e a logo da UFOP e da PRACE.

8.4 As peças de divulgação das programações/eventos das atividades/ações vinculadas aos projetos deverão ser enviadas para o e-mail: **orientacaoestudantil.prace@ufop.edu.br**.

8.5 A PRACE encaminhará, em fevereiro de 2023, o link para acesso ao formulário próprio de apresentação do Relatório Final.

8.6 A entrega do **Relatório Final** das atividades/ações de cada projeto deverá ocorrer no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados da data de envio do link contendo o formulário para preenchimento.

8.7 A não apresentação do relatório final caracterizará situação de inadimplência da/do proponente da proposta, que será impedido de ter julgado novas propostas em edições posteriores, até a regularização da situação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 Caso não ocorra a distribuição do total de bolsas previstas neste Edital, a PRACE poderá distribuí-las da maneira que julgar mais adequada entre os projetos classificados.

9.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRACE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.3 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis.

Ouro Preto, 09 de fevereiro de 2022.

Natália de Souza Lisbôa

Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **Natalia de Souza Lisboa, PRÓ-REITOR(A) DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS**, em 08/02/2022, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0277181** e o código CRC **7910CCC5**.